

Câmara Municipal de Seabra

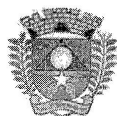
Outros

Quinta-feira
13 de Agosto de 2020
6 - Ano - Nº 2877

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

DECRETO Nº 68/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal De Seabra
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 68/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe acerca da denominação da **Rua Hermes Pedro de Alcântara**, localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, sendo a segunda via pública, abaixo do Centro Espírita VALE DO AMANHECER, na forma conforme abaixo se abaliza e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA – BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando o entendimento do Colendo Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento do RECURSO EXTRAORDINÁRIO de número 1.151.237, oriundo do Estado Federado de São Paulo, que determinou a sua REPERCUSSÃO GERAL,

RESOLVE:

Art. 1º - A segunda Rua abaixo do Centro Espírita VALE DO AMANHECER, localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, a partir da publicação deste DECRETO MUNICIPAL, passa a denominar de **RUA HERMES PEDRO DE ALCÂNTARA**;

Art. 2º - Incumbe ao Poder Público Municipal de Seabra, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, as medidas administrativas necessárias à colocação de placas de identificação, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previstos no art. 167, II “13”, da Lei Federal Ordinária de número 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal Ordinária de número 6.216, de 30 de junho de 1975.

Art. 3º - As despesas com este DECRETO MUNICIPAL correrão a conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Seabra, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0NAFNZK1XYCVNVUGEL/TGG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

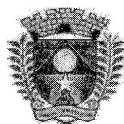
Câmara Municipal de Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Seabra

Quinta-feira
13 de Agosto de 2020
7 - Ano - Nº 2877

DECRETO Nº 68/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal De Seabra
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito de Seabra-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0NAFNZK1XYCVNVUGEL/TGG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Seabra

Segunda-feira
24 de Agosto de 2020
2 - Ano - Nº 2893

Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Decretos

DECRETO Nº 74/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal De Seabra
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe acerca da denominação de **Ruas e Avenidas**, localizadas no Bairro Alto da Boa Vista, na forma conforme abaixo se abaliza e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA – BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando o entendimento do Colendo Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento do RECURSO EXTRAORDINÁRIO de número 1.151.237, oriundo do Estado Federado de São Paulo, que determinou a sua REPERCUSSÃO GERAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as denominações dos Logradouros Públicos da Cidade de Seabra no Bairro Alto da Boa Vista:

I – Rua Lima Silva – 1º perpendicular a Rua Isaura Ramos e Paralela a Estrada do Clube, AABB e Jardim Europa, prosseguindo até a 3º Travessa Antônio Joaquim Vieira;

II – Rua Antônio Joaquim Vieira – 2º perpendicular a Rua Isaura Ramos;

III – 1º Travessa Antônio Joaquim Vieira - 1º perpendicular a Rua Antônio Joaquim Vieira sentido Sul;

IV – 2º Travessa Antônio Joaquim Vieira – 2º perpendicular a Rua Antônio Joaquim Vieira sentido Sul;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UKONFKB6HAGAAPKG92C39W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Seabra

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Seabra

Segunda-feira
24 de Agosto de 2020
3 - Ano - Nº 2893

DECRETO Nº 74/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal De Seabra
Gabinete do Prefeito

V – 3º Travessa Antônio Joaquim Vieira – 3º perpendicular a Rua Antônio Joaquim Vieira sentido Sul.

Art. 2º - Incumbe ao Poder Público Municipal de Seabra, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, as medidas administrativas necessárias á colocação de placas de identificação, e a comunicação aos órgãos Federais e estaduais competentes, especialmente para fins previstos no art. 167, II “ 13”, da Lei Federal ordinária de número 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal Ordinária de número 6.216, de 30 de junho de 1975.

Art. 3º - As despesas com este Decreto Municipal correrão a conta de dotação orçamentária própria da prefeitura Municipal de Seabra, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2020.

Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito de Seabra-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UKONFKB6HAGAAPKG92C39W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.